

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 92, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação superior, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e considerando os fundamentos constantes na Nota Técnica nº 871/2013-CGCEBAS/DPR/SERES/MEC, exarada nos autos do Processo nº 23123.001888/2010-97, resolve:

Art. 1º Fica INDEFERIDO o Pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) do Instituto Nossa Senhora Auxiliadora, inscrita no CNPJ 33.634.791/0001-60, face ao descumprimento das exigências legais previstas no art. 2º da Portaria nº 920, de 20 de julho de 2010, do Ministério da Educação, no art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, alínea "c", inciso II, art. 29 do Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, e nas Normas Brasileiras de Contabilidade NBC T 2.1.4, NBC T 3.8, NBC T 10.19.2.1, NBC T 10.19.2.3, nos termos da Resolução CNAS nº 66, de 16 de abril de 2003.

Art. 2º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

(Publicação no DOU n.º 29, de 11.02.2014, Seção 1, página 11)